



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 - SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo nº 001/2004, de provas objetivas e práticas, destinadas ao provimento de vagas para diversos cargos públicos para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, com efetivação das inscrições, emissão do boleto para crédito na Prefeitura Municipal, em conta bancária a ser informada quando da assinatura do contrato, preparação e aplicação de provas, elaboração de lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários ao referido objeto, através da Modalidade de Licitação, Pregão Eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de organização e realização de Concurso Público, a nível de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e processo seletivo de provas objetivas e práticas, destinadas ao provimento de vagas e cadastro reserva, de acordo com os cargos mencionados no item 1.6 concurso e 1.7 Processo Seletivo Temporário. Com a estimativa de 747 inscritos.e 28 vagas	R\$ 71.166,66(setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2024. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.3. Os serviços serão entregues e concluídos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias à Prefeitura Municipal.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.166,66 (setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

- **A previsão é de 747 inscritos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28 vagas

1.5. A presente contratação está regulamentada conforme Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024, pelo critério de julgamento de menor preço global.

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.6. Os Empregos Públicos a serem concursados serão o seguinte:

RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – CONCURSO PÚBLICO - N.º 001/2024.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

	FUNÇÃO	REQUISITOS	TIPO /PROVA	VAGAS
1.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .	Ensino Médio Completo.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
2.	AJUDANTE GERAL.	Ensino Fundamental Incompleto.	OBJETIVA E PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
3.	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
4.	ASSISTENTE SOCIAL.	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
5.	AUXILIAR DE DENTISTA.	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
6.	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO DE INFANTIL.	Ensino Superior Completo e Pedagogia.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
7.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
8.	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA.	Ensino Fundamental Incompleto.	OBJETIVA E PRÁTICA	01(uma) vaga + CR

9.	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	Ensino Superior em Ciência Contábeis, Pós-Graduação em Gestão Pública, Pós-Graduação em Planejamento Público e Registro no Conselho ou Direito.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
10.	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Graduação de nível Superior em informática, tecnologia da informação, ciência da computação, sistemas da informação ou similares ou direito.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
11.	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF.	Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12.	COVEIRO.	Ensino Fundamental Incompleto.	OBJETIVA, PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
13.	ELETRICISTA.	Ensino Fundamental Incompleto com formação técnica e experiência na área.	OBJETIVA E PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
14.	ENCANADOR.	Ensino Fundamental Incompleto com formação técnica e experiência na área.	OBJETIVA E PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
15.	EDUCADOR SOCIAL.	Ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior devidamente reconhecidos pelo MEC e registro no MEC.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
16.	ENFERMEIRO.	Ensino Superior em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
17.	GERENTE DE FROTAS.	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
18.	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	Ensino Superior em Ciência Contábeis, Administração, Gestão Pública ou Economia.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
19.	MEDICO CLINICO GERAL - ESF	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
20.	MÉDICO VETERINÁRIO.	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
21.	MOTORISTA.	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, Categoria “D”.	OBJETIVA, PRÁTICA	03(três) vaga + CR
22.	MECÂNICO	Ensino Fundamental Completo	OBJETIVA E PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
23.	NUTRICIONISTA.	Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionista.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
24.	OPERADOR DE MÁQUINAS.	Ensino fundamental completo, CNH categoria d e prova prática.	OBJETIVA, PRÁTICA	01(uma) vaga + CR
25.	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - 24HRS.	Licenciatura em Pedagogia, pósgraduação em autismo.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
26.	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL – 30HRS.	Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

27.	PROFESSOR DE ED. INFANTIL CRECHE DE 0 A 3 ANOS.	Magistério do 2º grau do ensino médio com habilitação para educação infantil e séries ou anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura em pedagogia com habilitação para o magistério ou curso normal superior.	OBJETIVA	03(três) vaga + CR
28.	PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I 1º AO 5º.	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e séries ou anos iniciais do ensino fundamental, e/ou licenciatura em pedagogia com habilitação para o magistério ou curso normal superior.	OBJETIVA	03(três) vaga + CR
29.	PROFESSOR PEB I – PRÉ - ESCOLA.	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e séries ou anos iniciais do ensino fundamental, e/ou licenciatura em pedagogia com habilitação para o magistério ou curso normal superior.	OBJETIVA	02(dois) vaga + CR
30.	PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS .	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
31.	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
32.	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA .	Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
33.	PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA.	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
34.	PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA .	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
35.	PROFESSOR PEB II – INGLÊS.	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
36.	PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA .	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

37.	II – PROFESSOR PEB PORTUGUÊS.	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
38.	PSICÓLOGO EDUCACIONAL.	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
39.	PSICOPEDAGOGO.	Formação Completa em licenciatura em pedagogia, pós-graduação em lato sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
40.	TRATORISTA.	Ensino Fundamental completo, CNH categoria c e prova prática.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
41.	TESOUREIRO.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Financeira	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
42.	VISITADOR SANITÁRIO.	Ensino Fundamental Completo.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR

1.7. As Funções Públicas a serem preenchidas temporariamente serão as seguintes:

RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

	FUNÇÃO	REQUISITOS	TIPO/ PROVA	VAGAS
1.	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PENITENCIÁRIA)	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
2.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCATIVO	Ensino Fundamental Incompleto.	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR
3.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCATIVO (AREIA BRANCA E FAZENDAS VIZINHAS).	Ensino Fundamental Incompleto. (o candidato deverá arcar com a responsabilidade de horário sem ajuda de custo).	OBJETIVA	01(uma) vaga + CR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se referem a serviços especializados, sendo que a contratação se faz necessária para preencher o quadro de Servidores Públicos, além



de funções temporárias conforme Item 1.7 se houver necessidade, o município cumpre assim o que fora deliberado junto ao Ministério Público Estadual, conforme Inquérito Civil n.º 14.0399.0000108/2023-8.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os serviços utilizados na prestação dos serviços, deverão obedecer as normas técnicas de segurança do trabalho, INMETRO e ABNT, no que couber.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos serviços prestados que apresentarem falhas.

4.4. Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da prestação/entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço, conforme o pedido.

5.2. Caso não seja possível realizar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no mesmo endereço.
 - 5.8.1. Estudar e verificar a legislação pertinente e aplicável ao processo seletivo/concurso, especialmente quanto aos cargos e funções a serem contempladas em cada caso;
 - 5.8.2. Elaborar as Minutas dos Editais do Processo Seletivo/Concurso, nos termos da legislação em vigor, contendo obrigatoriamente:
 - 5.8.3. Bibliografia de referência para os candidatos;
 - 5.8.4. Datas previstas para divulgação dos locais e dias da realização de provas, divulgação dos resultados preliminares, interposição de recursos, resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;
 - 5.8.5. Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do processo seletivo;
 - 5.8.6. Critérios de correção das provas objetivas e práticas, quando necessário;
 - 5.8.7. Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
 - 5.8.8. Informação do site para efetuar as inscrições via internet, com a geração do boleto para pagamento com crédito para a Prefeitura de Marabá Paulista;
 - 5.8.9. Descrição das atribuições dos Empregos.
 - 5.8.10. Recebimento de inscrições via internet, e consequente emissão de boleto para pagamento em Crédito a Prefeitura conforme item 5.8.8;
 - 5.8.11. Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas contendo no mínimo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
 - 5.8.12. Processamento das inscrições;
 - 5.8.13. Elaboração de provas (inscrite, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
 - 5.8.14. Aplicação das provas (inscrite, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
 - 5.8.15. Correção das provas (inscrite, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
 - 5.8.16. Acondicionar provas em envelopes invioláveis, e responsabilizar-se pela guarda, sigilo e inviolabilidade até o dia das provas;
 - 5.8.17. Prover equipe de fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em número compatível com os candidatos inscritos e as locações responsabilizando-se por suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8.18. Disponibilizar, o caderno de perguntas aos candidatos via internet, no prazo de 48 horas após o horário previsto de encerramento das provas no site da Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante www.marabapaulista.sp.gov.br;
- 5.8.19. Emissão de relação de classificados com divulgação eletrônica do resultado pelo site Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante www.marabapaulista.sp.gov.br;
- 5.8.20. Imediatamente após a conclusão do concurso/processo seletivo a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e em arquivo “TXT” para importação dos dados, dos candidatos classificados, para o sistema da folha de pagamento de acordo com leiaute informado pela empresa responsável.
- 5.8.21. Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais, seja em qual estágio for.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do respectivo Contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - 6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, devido a economia de custos, uma vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

a Contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante, a prestação de serviços, nas formas estabelecidas neste Termo de Referência, com intuito de garantir uma melhor eficiência na contratação, atendendo aos Princípios da lei, previstos em seu art. 5º, nos termos também do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público e processo seletivo de provas objetivas e práticas, legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, prestação de serviço compatível com o objeto da Contratação, e realize efetivamente a entrega dos serviços ofertados.

7.3. Para a prestação dos serviços de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-

financeira, conforme disciplinado no Decreto nº 006/2024
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021);

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. **Habilitação Jurídica:**
 - 8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - 8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135- Fone (18) 3996-1142- CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/000186 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os valores arrecadados com o respectivo concurso/processo seletivo serão creditados diretamente a conta da Prefeitura Municipal, sendo que o valor do contrato será efetuado na conta da Contratada, após o cumprimento do Cronograma físico da contratação e emissão da Nota Fiscal dos serviços executados e relatório dos serviços executados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 9.2. A respectiva Contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 02;
- Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- Programa de Trabalho: 04.122.0003 – Administração, Assessoria e Planejamento;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marabá Paulista/SP, 29 de agosto de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista